**CONTRATO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE ONLINE**

De um lado, **OPEN BANK TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.100.987/0001-09, com sede na com sede na Rua Candido Xavier, 245 sala 01, CEP 80240-280, no bairro Água Verde na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA/LICENCIANTE**, e de outro, a **CONTRANTE/LICENCIADA** devidamente identificada através do preenchimento dos dados do formulário online disponível na URL https://opbkbr.com.br/, ou ainda em proposta comercial, nos termos da Lei 9.609/98 e 9610/98 (Lei de proteção à propriedade intelectual de programa de computador e [Lei de Direitos Autorais](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm) - LDA), artigo 593 e seguintes do [Código Civil](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm), têm justo e acordado o quanto segue:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste Contrato é a licença de uso temporário e intransferível do software multiusuário, de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA/LICENCIANTE, denominado ***“OPENBANK”***, que tem por finalidade precípua possibilitar a integração de dados, especialmente contratos bancários em uma interface única, com opções de contratação de planos diferenciados de acesso a serviços (que constarão de anexo que integrará o contrato), os quais podem incluir a utilização do software reunir as informações sobre diversas contas correntes em uma mesma plataforma facilitando a visualização das movimentações financeiras. Outrossim, pode ser contratada funcionalidade do software específica para a realização de cálculos simples ou complexos, com ou sem inclusão de metodologia de cálculo, aptos a identificar irregularidades contratuais para fins de revisão judicial/administrativa ou ainda possíveis abusividades decorrentes da inobservância da legislação federal de regência relacionada a contratos bancários - conta de depósito a vista, conta de depósito a prazo, cédula de crédito rotativo (limite de cheque especial e fatura de cartão) e cédula de crédito parcelado (empréstimos e financiamentos) - incluindo a identificação dos indébitos e recálculo dos valores com base no atual entendimento sobre a matéria.

1.2 – A **CONTRATANTE/LICENCIADA** declara que tem conhecimento que os serviços são prestados mediante acesso a plataforma online, ofertando-se a licença para uso do Software (SaaS – Software as a Service), no estado em que se encontra.

1.3 - O plano contratado será aquele que a **CONTRATANTE/LICENCIADA** escolher e cujas propostas comerciais estão disponíveis na URL https://opbkbr.com.br/, com todas as suas especificações, funcionalidades e demais características, sendo cobrados os valores praticados pela **CONTRATADA/LICENCIANTE**. A **CONTRATANTE/LICENCIADA** declara que antes de aceitar os termos deste contrato, leu e entendeu todas as características do plano contratado, e que o plano atinge às suas expectativas e está de acordo com todas as informações prestadas, não havendo nenhuma dúvida que possa ser usada para fins de rescisão contratual; O plano contratado fará parte integrante deste contrato, para todos os fins.

1.4 - O programa licenciado destina-se a uso exclusivo da **CONTRATANTE/LICENCIADA** e a licença outorgada não pode ser cedida, emprestada, transferida, vendida, locada, sublocada ou sofrer qualquer tipo de uso por terceiros que não façam parte deste contrato sem que haja expressa ciência e autorização da CONTRATADA/LICENCIANTE;

**2 - DO USO DA PLATAFORMA:**

2.1 - Para o uso do programa online **OPENBANK**, é obrigatório que a **CONTRATANTE/LICENCIADA** tenha uma conexão de internet e um computador ou dispositivo similar que possibilite o acesso à *world wide web*. O programa licenciado não funcionará offline, tendo em vista que o serviço será entregue de forma eletrônica e depende de acesso à internet para sua operacionalização.

2.2. É de conhecimento da **CONTRATANTE/LICENCIADA** que o desempenho da plataforma OPENBANK poderá ser afetado em função da qualidade dos equipamentos e/ou dispositivos eletrônicos e das conexões de internet por ela e seus prepostos utilizados, bem como do uso simultâneo de outros programas, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA/LICENCIANTE.

2.3 - O programa online **OPENBANK** é licenciado no estado em que se encontra no momento do licenciamento, e é restrito às funcionalidades que estiverem disponíveis no momento do aceite deste contrato, quer seja de forma física ou virtual, inclusive no que se refere às informações que dispõe, captura, transporte, processa e armazena, estando ciente que a leitura de extratos bancários utilizando a tecnologia OCR em arquivos PDF está limitada aos modelos suportados pelo sistema. É vedada a realização pela **CONTRATANTE/LICENCIADA** de qualquer modificação na plataforma, ainda que com a finalidade de incorporar plugins, melhoramentos, upgrades ou updates, os quais somente poderão ser realizados pela **CONTRATADA/LICENCIANTE** na qualidade de titular dos direitos econômicos, autorais e intelectuais;

2.4 - A **CONTRATANTE/LICENCIADA** poderá utilizar a plataforma e suas funcionalidades enquanto perdurar este contrato, e desde que esteja adimplente com os pagamentos das parcelas da licença, usando seu login e sua senha pessoais e intransferíveis, mediante acesso à plataforma através da URL https://opbkbr.com.br/.

2.5 - A **CONTRATANTE/LICENCIADA** poderá conceder acesso ao ambiente da plataforma para outros usuários, usando o mesmo login, desde que sejam seus prepostos, vedado o acesso simultâneo, bem como a cessão dos dados de acesso a terceiros. Em qualquer caso, a **CONTRATANTE/LICENCIADA** será a única responsável por todos os eventuais atos praticados durante os acessos ao software;

2.6 - Todos os dados e informações coletados e/ou utilizados com o auxílio direto ou indireto da plataforma e/ou software licenciado, poderão ser usados em suas atividades empresariais, não podendo ser distribuído ou revendidos a terceiros, comprometendo-se a manter sigilo sobre os dados, salvo se forem repassados a clientes ou em razão de um contrato onde os dados venham a ser usados para ou em função das atividades da **CONTRATANTE/LICENCIADA**;

2.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE/LICENCIADA** a inserção/importação/transferência de dados, criação de cálculos, acesso, consulta e compartilhamento de informações, bem como pelo uso integral da ferramenta. A **CONTRATADA/LICENCIANTE** não efetuará qualquer configuração específica e/ou administração da ferramenta em nome da **CONTRATANTE/LICENCIADA,** que fará o uso do sistema mediante acesso com login e senha;

2.8 - A plataforma, poderá, a partir da primeira utilização, instalar cookies que facilitem e aprimorem o uso e desempenho do programa;

2.9 – A **CONTRATANTE/LICENCIADA** tem conhecimento que algumas funcionalidades do sistema dependem da obtenção de dados junto a terceiros (como por exemplo, instituições financeiras) e dependerão de solicitação específica.

**3 - DO SUPORTE TÉCNICO:**

3.1 - A licença de uso da plataforma inclui suporte técnico básico e gratuito pelo prazo de validade deste contrato e é limitado à solução de questões relacionadas ao uso dos recursos da plataforma (por exemplo: uma aba/informação que não abre, a geração de um relatório em branco apesar das informações já terem sido previamente preenchidas em sistema, etc).

3.2 – O pedido de suporte técnico deverá ser feito preferencialmente online, por email ou outra ferramenta disponibilizada ao CONTRATANTE/LICENCIADA. Para facilitar o diagnóstico de eventual problema, o acionamento do suporte deverá conter a descrição detalhada do problema verificado e também telas sistêmicas ou outros documentos que consigam demonstrar a dificuldade técnica enfrentada.

3.3 - Em virtude de determinações do Poder Público, eventos ou acontecimentos extraordinários, o suporte técnico poderá sofrer interrupções ou atrasos, sem que isso seja considerado como uma infração ao contrato;

3.4 – Como se trata de um software online, nenhum programa será instalado nas máquinas da **CONTRATANTE/LICENCIADA**, não havendo possibilidade de incompatibilidades de qualquer tipo. O software OPENBANK é compatível com todos os equipamentos e sistemas operacionais;

**4 - DAS MANUTENÇÕES E INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS:**

4.1 – A **CONTRATADA/LICENCIANTE** se obriga a envidar todos os esforços para que a plataforma esteja sempre atualizada, segura, livre de erros e falhas que possam acarretar a perda de conteúdo, dados e/ou informações durante o período de utilização do Software OPENBANK. Contudo, embora a **CONTRATADA/LICENCIANTE** adote as medidas que dispõe para manutenção dos seus sistemas, poderão ocorrer interrupções ou paradas ocasionais, programadas ou não, como ocorre em qualquer serviço online (como por exemplo, quedas de conexão de internet), situação em que a CONTRATADA/LICENCIANTE não será responsável por qualquer perda ou prejuízo que a **CONTRATADA/LICENCIANTE** possa vir a sofrer em decorrência dos referidos eventos.

4.2 - Caso sejam necessárias paradas programadas, a **CONTRATADA/LICENCIANTE** se compromete a comunicar por escrito e com antecedência aos usuários/clientes.

4.3 - A **CONTRATADA/LICENCIANTE** poderá realizar atualizações, updates, upgrades ou aprimoramentos da plataforma, bem como fixar novas regras de licenciamento, devendo a **CONTRATANTE/LICENCIADA**, antes de sua utilização, lê-las e aceitá-las, sendo entendido como aceitas em caso de continuidade do uso.

4.4 - No caso de paradas não programadas, a **LICENCIANTE** envidará todos os esforços parar estabelecer a operacionalidade do programa no prazo de até 48 horas contados do início da comunicação da inatividade e/ou falha, desde que decorrentes do funcionamento da própria plataforma e não esteja relacionado a falhas de terceiros, tais como provedores de serviço de valor adicionado ou provedores de internet, por exemplo;

**5 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - Pelo licenciamento temporário do uso do Software online, a **CONTRATANTE/LICENCIADA** pagará à **CONTRATADA/LICENCIANTE** o valor correspondente ao plano escolhido e que estiver em vigor no momento do pagamento. Os valores poderão ser reajustados anualmente ou na menor periodicidade prevista em lei, desde que comunicada a parte CONTRATANTE/LICENCIADA;

5.2 – O plano escolhido e os serviços inclusos constarão de anexo que acompanha este contrato e será considerado parte deste para todos os fins.

5.3 - A qualquer momento a **CONTRATANTE/LICENCIADA** poderá optar por outro plano superior, arcando com a diferença de forma proporcional (se houver). A mudança para plano inferior só será possível após transcorrido o término do prazo do contrato em vigor. Caso o plano escolhido seja extinto, automaticamente haverá a migração do atual para aquele que lhe substituir ou o de padrão mais próximo.

5.4 - Ao escolher uma forma de pagamento, o **CONTRATANTE/LICENCIADA** declara estar autorizado a utilizá-la, bem como declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras e precisas, e autoriza a **CONTRATADA/LICENCIANTE** a cobrá-lo, e que seja realizada a cobrança de todo e qualquer serviço adicional que vier a ser utilizado, de acordo com os valores vigentes na data da contratação;

5.5 - Em caso de atraso ou inadimplemento das obrigações relativas ao pagamento da licença, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor devido, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, sempre calculados pro rata die, até posterior pagamento, perdendo-se eventuais descontos concedidos no momento da contratação ou em razão de cláusula de fidelidade. Caso o inadimplemento se dê por mais de 2 dias, o acesso à plataforma e a todos os seus recursos será integralmente suspenso e só será restabelecido em caso de pagamento de todas as parcelas vencidas. Uma vez regularizados os pagamentos e não tendo este contrato sido rescindido, obriga-se a CONTRATADA/LICENCIANTE a restabelecer o acesso no prazo máximo de 48 horas da identificação do pagamento;

5.6 - Mesmo após o cancelamento deste contrato/licença, todos os valores que ainda permanecerem em aberto poderão ser cobrados através de todos os meios possíveis, inclusive com anotação em cadastros de proteção ao crédito e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais de cobrança.

5.7 – Caso tenha sido ofertado desconto como condição de fidelização por 12 meses, o contrato não poderá ser rescindido sem que haja o cumprimento mínimo do prazo estipulado, estando ciente a parte CONTRATANTE/LICENCIADA quanto à existência de multa em caso de rescisão antecipada.

**6 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

6.1 - As PARTES concordam em tratar como sigilosas todas as informações que venham a ter acesso durante este contrato ou em razão dele, umas das outras, e comprometem-se em não divulgá-las, utilizá-las, vendê-las, copiá-las, descompilar, desenvolvê-las, aperfeiçoá-las, não fazer engenharia reversa e nem permitir que sejam divulgadas por terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da OUTRA PARTE, seja em seu estado natural ou modificadas em qualquer nível, mesmo após o término da prestação dos serviços, sob pena de ser diretamente responsabilizado pela ofensa a essa cláusula, através da tomada das medidas judicias cabíveis;

**7 - DOS DIREITOS AUTORAIS:**

7.1 - Todos os direitos e a propriedade intelectual, no tocante ao software objeto do presente contrato, cuja concessão temporária de acesso é objeto deste contrato, são e permanecerão de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA/LICENCIANTE. Outrossim, os esquemas técnicos, bases de dados, metodologias de trabalho e outras ferramentas utilizadas ou que venham a ser administradas ou desenvolvidas pela **CONTRATADA/LICENCIANTE** em suas atividades ou em virtude deste contrato, são de sua exclusiva propriedade e estão devidamente protegidos nos termos do Código Civil, da Lei 9.609/98 e Lei 9.610/98;

7.2 - É vedado ainda à CONTRATANTE/LICENCIADA, sem prévia autorização da CONTRATADA/LICENCIANTE, salvo expressa disposição em contrário, nesta avença:

I – revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro estranho a relação;

II – utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software, cuja acesso é objeto desta avença, ou quaisquer direitos a ele relativos;

III – atualizar ou desenvolver novas versões do software, objeto desta avença;

IV – desmontar, violar ou fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software, no todo ou em parte, ou qualquer dado ou informação confidencial relativa a ele;

V – remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, cuja acesso é objeto desta avença.

7.3 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas acima (cláusula 7.2) obrigará a CONTRATANTE/LICENCIADA ao pagamento à CONTRATADA/LICENCIANTE do valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor anual deste instrumento.

7.4 - As marcas e logomarcas relativas ao OPENBANK são de titularidade da **CONTRATADA/LICENCIANTE**, e seu uso é expressamente proibido e deverá ser precedido de autorização por escrito.

7.5 – Para fins de marketing, a **CONTRATADA/LICENCIANTE** poderá fazer menção à **CONTRATANTE/LICENCIADA** como cliente da plataforma.

**8 - DO SIGILO E PROTEÇÃO DOS DADOS:**

8.1 – O software licenciado temporariamente utiliza arquivos informáticos do tipo cookies para armazenar exclusivamente os dados da navegação do usuário dentro da plataforma, desde que essa funcionalidade não esteja desabilitada no navegador.

8.2 - As informações empresariais, técnicas, comerciais, jurídicas, econômico-financeiras, operacionais, de know-how e de marketing, relacionadas aos planos de negócios, as pesquisas, estudos, pareceres, especificações, metodologia, fórmulas, modelagem de banco de dados, criações, desenvolvimentos, aperfeiçoamentos ou correções, de produtos, serviços, invenções, programas e softwares, projetos, teses ou ideias, às quais as partes contratantes tiverem acesso, em decorrência deste contrato, são sigilosas e confidenciais e não poderão, em qualquer hipótese, ser reveladas a terceiros, salvo se expressamente autorizadas pela parte detentora da informação, sob pena de multa prevista na cláusula 7.3, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

8.3 - Cada parte será responsável por manter a confidencialidade dos dados que coletar, independentemente de quem processe essas informações e deverão processar dados pessoais de acordo com os requisitos de proteção de dados exigidos pelas leis e regulamentos profissionais aplicáveis.

**9 - DO PRAZO E RESCISÃO:**

9.1 - A licença para uso da plataforma entra em vigor na data de aceite deste contrato, e permanecerá em vigor enquanto estiverem sendo realizados os pagamentos pela **CONTRATANTE/LICENCIADA**, sendo renovada automaticamente.

9.2 – Tratando-se de cliente que obteve desconto em razão de programa de fidelização, o qual via de regra possui desconto de 40% no valor da prestação mensal, a **CONTRATANTE/LICENCIADA** se obriga a observar o prazo mínimo do contrato, que será de 12 (doze) meses, sob pena de multa de 40% pela rescisão antecipada, a ser calculada sobre o tempo que faltar para integral cumprimento do contrato e com base no valor da prestação mensal sem desconto para o plano aderido (exemplo: faltando 6 meses para a extinção do contrato em razão da fidelidade, a multa será de 40% sobre o valor das parcelas referentes ao período faltante – 6 meses - sem considerar o desconto inicialmente concedido).

9.3 - Qualquer das partes poderá rescindir este contrato, imediatamente, por inadimplemento da outra parte que não tenha sido sanado no prazo de 10 dias após comunicação formal, por escrito, ou ainda, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, insolvência nos pagamentos;

9.4 – Não se tratando de infração contratual e não havendo prazo determinado ou adesão a programa de fidelidade, quaisquer das partes pode rescindir o contrato, sem o pagamento de multa, desde que comunique a parte contrária com antecedência mínima de 30 dias. Nos 30 dias após a comunicação do interesse em rescindir o contrato, o acesso ao sistema permanecerá vigente e será devida a prestação mensal pactuada em razão da licença para uso do Software. Passados os 30 dias, o acesso ao sistema/software será desabilitado.

**10 - DAS COMUNICAÇÕES:**

10.1 - Todas as comunicações entre as partes deverão ser enviadas e realizadas através dos seguintes endereços eletrônicos e para as seguintes pessoas: Para a **CONTRATADA/LICENCIANTE**: no telefone, link de acesso ou endereço informado no site da licenciante. Para a **CONTRATANTE/LICENCIADA**: através dos dados fornecidos no preenchimento do formulário on-line ou que constarem no próprio contrato ou outro tipo de cadastro. Caso haja alteração dos dados de contato e essa alteração não seja comunicada, serão válidas todas as comunicações enviadas para o endereço informado anteriormente;

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Toda e qualquer alteração deste contrato deverá ser realizada por escrito, mediante envio de comunicação para a outra parte, sendo suficiente troca de e-mails com aviso de recebimento ou prova inequívoca de conhecimento da parte contrária;

11.2 - A **CONTRATADA/LICENCIANTE** poderá ceder, a qualquer momento, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas no presente instrumento, devendo o cessionário cumprir e respeitar os termos previstos neste contrato até a data de seu encerramento;

11.3 - A **CONTRATADA/LICENCIANTE** não será responsável, nem mesmo em caráter subsidiário, por quaisquer danos diretos ou indiretos oriundos de informações e/ou parâmetros lançados de maneira equivocada e/ou incompleta, bem como pela interpretação equivocada ou inadequada de metodologias pela **CONTRATANTE/LICENCIADA** ao utilizar a plataforma;

11.4 - O não exercício de qualquer direito assegurado por este instrumento não poderá ser interpretado como renúncia ao mesmo, não podendo os precedentes serem invocados como novação tácita do Contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor, reconhecidas ainda às partes interessadas a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido;

11.5 - Esta avença não poderá, sob nenhum aspecto ou hipótese, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, estando expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

11.6 - AS PARTES comprometem-se a cumprir e a fazer com que todas as pessoas envolvidas neste contrato cumpram com todas as leis aplicáveis, inclusive no que se referir ao uso e tratamento de dados e observância à LGPD;

11.7 - A **CONTRATANTE/LICENCIADA** declara que leu este contrato e também as Políticas de Uso da Ferramenta que estão no site da CONTRATADA/LICENCIANTE, estando ciente de todos os seus termos. Outrossim, confirma que tem conhecimento de que o presente contrato está registrado perante o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba – Paraná.

11.8 - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título; tratando-se a CONTRATANTE/LICENCIADA de pessoa jurídica, obriga também a eventuais sucessores empresaria e/ou novos sócios/representantes legais.

11.9 - Caso haja necessidade de aforamento de ação judicial para discussão de quaisquer das disposições contratuais aqui estabelecidas, serão devidos honorários de advogado no importe de 20% sobre o valor da causa;

11.10 - As partes elegem o foro Curitiba, no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, a parte **CONTRATANTE/LICENCIADA**declara que leu este contrato e termos de uso da licença concedida, aceitando todos os seus termos de forma expressa ao iniciar o uso do programa e efetuar o pagamento das parcelas decorrentes do plano contratado.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA/LICENCIANTE**

**CONTRATANTE/LICENCIADA**